

Considerando que já existe no âmbito da administração uma entidade com atribuições de natureza inspectiva, o Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica (GIAT), mas em cujo elenco de competências, no entanto, se não prevê o accionamento de procedimentos mediante o conhecimento de queixas de particulares, importa dotá-la dos necessários poderes que permitam alcançar o objectivo ora enunciado.

Nestes termos:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. O n.º 4 do Despacho n.º 32/GM/92, de 18 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

N.º 4

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) Averiguar das queixas de particulares relativamente a casos de desrespeito flagrante pelos direitos de decisão de processos que lhes digam respeito.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Outubro de 1996.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 81/GM/96

A Administração de Macau, na área jurídica, tem como objectivo criar as condições para que o princípio de continuidade do ordenamento jurídico, consagrado na Declaração Conjunta Luso-Chinesa, seja integralmente assegurado e a transição se processe sem qualquer ruptura, mantendo-se o sistema jurídico inalterado e o seu funcionamento sem perturbação após 19 de Dezembro de 1999.

Assim, revelam-se fundamentais e condicionantes do sucesso da transição jurídica as tarefas de recensão e sistematização do ordenamento jurídico, de adaptação e modernização da legislação vigente em Macau, de análise dos instrumentos de direito internacional no sentido de assegurar a manutenção da sua aplicação ou de proceder à extensão daqueles cuja aplicação for considerada conveniente e da tradução para as línguas oficiais do Território dos projectos de diplomas legais, bem como da legislação vigente em Macau.

A amplitude desse trabalho, a sua complexidade, os recursos e os prazos disponíveis para a sua realização, bem como a sua prioridade estratégica e a imperiosa exigência da sua concretização, implicam, para uma maior eficiência e coordenação entre todas as áreas da governação, o seu acompanhamento por parte de uma Comissão especialmente criada para o efeito.

鑒於在行政當局範疇內已設有具有監察性質職責的監察暨技術審查辦公室 (GIAT), 但在其職權範圍內對市民之投訴沒有採取行動的權限, 故有需要賦予其所需之權力, 以便達成所述的目的。

基此;

本人按照《澳門組織章程》第十六條一款 b) 項及二款之規定, 命令如下:

一、三月十八日第 32/ GM /92 號批示第四款之內文修訂如下:

第四款

a) (.....);

b) (.....);

c) (.....);

d) (.....);

e) (.....);

f) 對明顯忽視市民關於案卷處理之權利, 而導致市民投訴的個案進行調查。

二、本批示由刊登之翌日起生效。

一九九六年十月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

### 批示 第 81/GM/96 號

澳門行政當局在法律領域內之目標為創造條件, 確保載於《中葡聯合聲明》之法律體制延續原則得以全面落实, 以及過渡得以順利進行, 以便法律制度在一九九九年十二月十九日後維持不變及運作上不會出現混亂。

因此, 進行法律編列及系統整理法律體制、對澳門現行法例作出配合及加以現代化、對國際法之條約進行分析, 以確保其繼續適用或將認為適用於澳門之條約延伸至澳門, 以及將法律草案及現行法例翻譯成本地區官方語言等一系列工作, 係法律過渡成功之基礎及先決條件。

此項工作涉及之廣闊範圍及其複雜性、進行工作所擁有之資源及時間, 以及其策略上之優先及其實現之迫切需求, 促使有需要由一個特為此目的而設立之委員會負責跟進上述工作, 以便該項工作更有效率, 並使政府各領域間之工作得以協調。

Nestes termos, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É criada a Comissão para o Acompanhamento da Transição Jurídica, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por finalidade:

a) Acompanhar, entre as áreas governativas, o processo de adaptação, modernização e tradução das leis;

b) Acompanhar, entre as áreas governativas, a necessidade da extensão, e manutenção, da aplicação dos instrumentos de direito internacional;

c) Assegurar uma adequada ligação das unidades orgânicas da Administração com o Gabinete para os Assuntos Legislativos e com o Gabinete para a Tradução Jurídica.

3. A Comissão é coordenada pelo Secretário-Adjunto para a Justiça e é composta por um representante de cada um dos Secretários-Adjuntos.

4. O coordenador da Comissão apresenta trimestralmente um ponto de situação sobre a transição jurídica do Território.

5. A Comissão tem o apoio do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Outubro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Rectificação

Na versão em língua chinesa do n.º 1 do Despacho n.º 74/GM/96, de 25 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996, verificam-se algumas inexactidões que se rectificam, procedendo à republicação do respectivo texto em língua chinesa.

Onde se lê:

一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月十七日起產生效力。

deve ler-se:

一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月七日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基於此，本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項之規定，命令：

一、設立關注法律過渡委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會有下列目的：

a) 在政府各領域之間，關注法律在配合、現代化及翻譯方面之工作進度；

b) 在政府各領域之間，關注國際法條約延伸及繼續適用之需要；

c) 確保行政當局各機關與立法事務辦公室之間及與法律翻譯辦公室之間建立適當聯繫。

三、委員會由司法政務司協調，並由各政務司之一名代表組成。

四、委員會協調員每三個月就本地區法律過渡之最新情況提交報告。

五、委員會由司法政務司辦公室輔助。

一九九六年十月十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

### 更正

鑑於一九九六年十月二日第四十期《澳門政府公報》第二組內公布之九月二十五日第74/GM/96號批示之中文文本有不準確之處，現作出更正且將中文文本再行公布。

原文為：

“一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月十七日起產生效力。”

應改為：

“一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月七日起產生效力。”

一九九六年十月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 76,00

每份價銀七十六元正